

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, doravante denominada SETUR, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS (FOTOGRAFIAS E VÍDEOS), conforme Processo nº 2021-N1787, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 027-S, publicada em 01 de julho de 2020, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10:00 horas do dia 14/06/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:29 horas do dia 28/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 28/06/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 28/06/2021.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ordem de Fornecimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de serviço de elaboração de acervo de imagens (fotografias e vídeos), conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado do Turismo a cargo da conta da atividade nº 10.37.101.23.695.0113.2258, Elemento de Despesa nº 339039 do orçamento da SETUR para o exercício de 2021.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.2 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.

8.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.3.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.3.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.3.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.3.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.3.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.3.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - Coordenar o processo licitatório;

9.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5 - Dirigir a etapa de lances;

9.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

9.1.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

10.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso a pregoeira decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da pregoeira.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo a pregoeira prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, que será ativado a critério da pregoeira.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

14.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão da pregoeira, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pela pregoeira.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.20 - Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pela Pregoeira no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (cpl@turismo.es.gov.br).

15.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), a Pregoeira podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, a Pregoeira podará, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela Pregoeira. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

15.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a oferta

subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, a Pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não manter a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais);

Lote 2 – R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.4 - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

19.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

19.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, a Pregoeira deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

19.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória - ES, 09 de junho de 2021.

Joyce Martins Maziero
Pregoeira suplente - SETUR



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de **elaboração de acervo de imagens (fotografias e vídeos)**, de acordo com especificações deste Termo de Referência.

2. QUADRO RESUMO

2.1. Título e Objetivo Geral:	Contratação de serviço de elaboração de acervo de imagens (fotografias e vídeos) , de acordo com especificações deste Termo de Referência.
2.2. Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de serviço de elaboração de acervo de imagens (fotografias e vídeos) , de acordo com especificações deste Termo de Referência.
2.3. Modalidade de licitação e base legal:	Pregão eletrônico, conforme Lei Nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93.
2.4. Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei Nº 8.666/93):	R\$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais)
2.5. Prazo estipulado para entrega:	A entrega dos produtos/serviços deverá ser efetuada no prazo de até 04 (quatro) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência e em consonância com a Lei Nº 8.666/93.
2.6. Informação orçamentária:	Programa de trabalho: 10.37.101.236950113.2258 - Promoção da Atividade Turística Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subitem: 05 - Serviços Técnicos Fonte: 0101000000 - Recursos Ordinários
2.7. Unidade administrativa	GEMAKT – Gerência de Marketing Turístico



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

responsável:	
2.8. Equipe responsável:	<ul style="list-style-type: none">• Joyce Coelho Simões, Especialista em Desenvolvimento Humano e Social, GEMAKT, SETUR, (27) 3636-8018• Simone Patrocínio Almeida, Gerente, GEMAKT, SETUR, (27) 3636-8020
2.9. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 9.0 28/05/2021
2.10. Data prevista para conclusão:	Prazos conforme item 7 deste Termo de Referência
2.11. Fiscalização:	Simone Patrocínio Almeida, Gerente, GEMAKT, SETUR, (27) 3636-8020

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR/ES, criada através da Lei Complementar Nº 384/2007, é o órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Espírito Santo responsável pelo planejamento, coordenação, fomento e fiscalização do desenvolvimento do turismo, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação a nível estadual, nacional e internacional do potencial turístico do estado. Dentro de seu organograma, possui a Gerência de Marketing Turístico – GEMAKT à qual compete realizar ações de *marketing* para a promoção do destino Espírito Santo, dentre elas a participação em feiras e eventos, a promoção das regiões turísticas do estado, o apoio à captação de eventos, a elaboração e promoção de campanhas promocionais do destino Espírito Santo, entre outras.

Em seu Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo 2025 a SETUR possui, dentre as ações a desenvolver: construir e divulgar uma imagem positiva do Espírito Santo; potencializar a marca ES, criando novos mecanismos de divulgação, por exemplo, criando a marca da identidade visual capixaba nos produtos de comercialização e exportação; melhorar a identidade dos ícones utilizados

(Macroprograma 6 - Promoção e Comercialização - Projeto 1 - Imagem e marca do turismo capixaba vinculadas ao Projeto de Identidade e Imagem do ES 2025). Assim, compreende-se que consta na previsão de atividades da SETUR o desenvolvimento de estratégias que contribuam para a promoção positiva da imagem do Espírito Santo, especialmente no setor do turismo.

As ações de *marketing* podem ser feitas de formas variadas, tanto no modelo tradicional quanto no virtual. São alguns exemplos que a Secretaria de Turismo desenvolve ao longo dos anos: anúncios em TV, rádio, revistas de bordo, revistas especializadas do setor, anúncios online em redes sociais, divulgação de informações através do site promocional “Descubra o Espírito Santo”, participação em feiras distribuindo materiais impressos, entre outros. Segundo o SEBRAE, o *marketing* turístico está relacionado com a forma como os destinos e produtos turísticos são elaborados, bem como suas estratégias de divulgação e promoção dos produtos turísticos para que possam oferecer serviços aos viajantes e turistas e se tornarem mais competitivos no mercado. O *marketing* de destinos turísticos não tem por objetivo somente aumentar o número de turistas, mas também melhorar a imagem da atividade frente aos residentes.

Dentre as ações para promoção de destinos, os acervos ou bancos de imagens são comumente utilizados para a manutenção de imagens diversas que podem ser utilizadas em peças promocionais físicas ou virtuais e diversas ações de *branding*, para fortalecer a marca do turismo capixaba “Descubra o Espírito Santo”. Segundo o blog Resultados Digitais, o *branding* é o conjunto de ações alinhadas ao posicionamento, propósito e valores da marca. Muitos entes públicos mantêm acervo para tal, a exemplo do Ministério do Turismo, que em 2018 lançou um banco de imagens novo e o disponibilizou gratuitamente na internet. Uma das vantagens em possuir um banco de imagens é a garantia da permissão de seu uso, uma vez que utilizar imagens de terceiros sem autorização é proibido por lei.

As imagens, sejam fotografias ou vídeos, são de fundamental importância para ilustrar conteúdos, seja em ações presenciais ou virtuais, especialmente quando associados ao “Descubra o Espírito Santo”. E para manter a fidelidade com a realidade, é imprescindível que estejam atualizadas. Assim, periodicamente há

necessidade de renovação do conteúdo de imagens disponível para uso nas ações e peças promocionais realizadas pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/ES.

O acervo de imagens normalmente consiste em um local que reúna diversas imagens exclusivas para serem utilizadas. Na iniciativa privada, são normalmente disponibilizadas em plataformas onde os próprios fotógrafos que as produzem, também as comercializam, além de abranger diversos temas. No caso do poder público, são disponibilizadas gratuitamente para uso geral. As imagens do acervo da SETUR/ES, além de serem focadas na temática do turismo, mais especificamente os atrativos turísticos, são normalmente utilizadas pela própria Secretaria, bem como por Prefeituras e empreendimentos que desejam ilustrar seus materiais promocionais ao mesmo tempo que contribuem para a divulgação do turismo do Espírito Santo.

Neste certame pretende-se renovar o acervo de fotografias e vídeos sobre o turismo do Estado do Espírito Santo, através da elaboração de imagens atuais e diversificadas, conforme lista de atrativos nos ANEXOS I e II, englobando os atrativos ligados à Indicação Geográfica (IG) do Instituto Brasileiro da Propriedade Industrial – INPI; aos segmentos prioritários do turismo no Espírito Santo (cultural, religioso, observação da natureza – aves e baleias, sol e praia, agroturismo, aventura e ecoturismo), além dos parques e sítios históricos estaduais.

Como exemplo de ações em que tais imagens poderão ser utilizadas citamos as artes inseridas nos materiais gráficos e digitais produzidos para serem distribuídos em feiras e eventos do setor de turismo, artes desenvolvidas pela equipe SETUR para decoração de stands, ilustração em materiais como camisas, banners, etc. O banco de imagens poderá atender às demandas do Governo do Estado em geral, a fim de ilustrar projetos diversos a exemplo dos E-Books criados recentemente pela equipe SETUR.

A contratação em questão refletirá, portanto, em mais qualidade na apresentação da imagem do Estado do Espírito Santo, podendo gerar maior curiosidade tanto em quem vende os roteiros e pacotes turísticos quanto no próprio turista. Conseqüentemente, poderá contribuir no aquecimento do setor, no aumento de



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

vagas de trabalho, na construção de novos empreendimentos por parte da iniciativa privada.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

Serviço de elaboração de acervo de imagens (fotografias e vídeos) dos atrativos turísticos do Estado do Espírito Santo, em HD externo.

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde
01	01	<p>a. Serviço de elaboração de Acervo de Imagens – FOTOGRAFIAS TRATADAS dos atrativos turísticos do Estado do Espírito Santo.</p> <p>b. <u>Condições de execução:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Deverão ser feitas fotografias de todos os atrativos constantes à lista do ANEXO I.A;• Deverá haver observância quanto à variação de ângulos nas fotografias, não sendo admitidas fotografias de um mesmo ângulo para o mesmo atrativo.• O acervo de imagens deverá ser entregue em HD externo, ficando sob responsabilidade da contratada sua compra e a determinação de sua capacidade de armazenamento e quantidade, de acordo com a necessidade verificada.	Unidade	125

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde
01	02	c. Serviço de elaboração de	Unidade	500



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

		<p>Acervo de Imagens – FOTOGRAFIAS BRUTAS dos atrativos turísticos do Estado do Espírito Santo.</p> <p>d. <u>Condições de execução:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Deverão ser feitas fotografias de todos os atrativos constantes à lista do ANEXO I.A;• Deverá haver observância quanto à variação de ângulos nas fotografias, não sendo admitidas fotografias de um mesmo ângulo para o mesmo atrativo;• O acervo de imagens deverá ser entregue em HD externo, ficando sob responsabilidade da contratada sua compra e a determinação de sua capacidade de armazenamento e quantidade, de acordo com a necessidade verificada.		
--	--	---	--	--

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde
02	01	<p>e. Serviço de elaboração de Acervo de Imagens – VÍDEOS 360° dos atrativos turísticos do Estado do Espírito Santo.</p> <p>f. <u>Condições de execução:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Os vídeos 360° deverão ter, no máximo, 03 (três) minutos de duração;• Os vídeos 360° são para veiculação na internet e redes sociais;• Deverão ser feitos vídeos de todos os	Unidade	09



		<p>atrativos constantes à lista do ANEXO I.B;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá haver observância aos melhores ângulos dos atrativos ao captar as imagens;• O acervo de imagens deverá ser entregue em HD externo, ficando sob responsabilidade da contratada sua compra e a determinação de sua capacidade e quantidade, de acordo com a necessidade verificada.		
--	--	--	--	--

4.1. DETALHAMENTO TÉCNICO E QUALITATIVO DAS FOTOGRAFIAS

4.1.1. As imagens deverão ser em alta resolução, mínimo de 600dpi, com tamanho adequado para utilização em grandes formatos (outdoor) e imagens panorâmicas. Os arquivos deverão ser entregues em JPG e RAW;

4.1.2. Todo o acervo em alta resolução (mínimo de 600dpi) deverá ter um espelho com imagens de baixa resolução (120 dpi);

4.1.3. As imagens deverão contemplar o uso irrestrito e sem custo adicional pela Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR/ES, para toda e qualquer ação promocional desenvolvida por esta Secretaria;

4.1.4. O direito sobre as imagens - brutas e editadas - deve ser cedido permanentemente e de maneira irrestrita para a Setur, para uso próprio e para cessão a terceiros.

g. 4.1.5. As imagens brutas e editadas devem ser entregues em HD externo para composição do Acervo de Imagens;

4.1.6. As imagens deverão estar organizadas por município dentro do HD externo, a ser fornecido pelo contratado;

4.1.7. As imagens deverão estar identificadas com o nome do atrativo que retratam;

4.1.8. As imagens deverão ter observância quanto à variação dos ângulos, não sendo admitidas fotografias de um mesmo ângulo para o mesmo atrativo;

4.1.9. As imagens deverão ser capturadas exclusivamente para atendimento a este edital;

4.1.10. As fotos deverão ser feitas em ângulos diversificados;

4.1.11. As imagens deverão ser feitas a partir de um olhar artístico, fugindo do olhar convencional do turista.

4.1.12. Não serão aprovadas imagens:

- a. Capturadas em dias nublados;
- b. Aparecendo pessoas e/ou objetos (salvo em situações em que não seja possível, como eventos, por exemplo, obedecendo às orientações contidas neste edital);
- c. Escuras e sem foco;
- d. Sem variação de ângulos.

4.2. DETALHAMENTO TÉCNICO E QUALITATIVO DOS VÍDEOS 360°

4.2.1. Os vídeos deverão ter duração máxima de 03 (três) minutos;

4.2.3. Os vídeos deverão contemplar o uso irrestrito e sem custo adicional pela Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR/ES, para toda e qualquer ação promocional desenvolvida por esta Secretaria;

4.2.4. O direito sobre os vídeos e suas imagens - brutas e editadas - deve ser cedido permanentemente e de maneira irrestrita para a SETUR/ES, para uso próprio e para cessão a terceiros.

4.2.5. Os vídeos devem ser feitos com a captação em 4K, direção, pré-produção, produção, equipe técnica e artística, elenco, pesquisa, locações, transportes, hospedagens, alimentação, equipamentos de câmera e lentes, equipamentos de iluminação, som direto, edições, pós-produção, composição, compra de imagens, tratamento de cor, finalizações em 4k;

4.2.6. As imagens dos vídeos devem ser entregues em HD externo, a ser fornecido pelo contratado, para composição do Acervo de Imagens;

4.2.7. Os vídeos deverão estar organizados por município dentro do HD externo, a ser fornecido pelo contratado;

4.2.8. Os vídeos deverão estar identificados com o nome do atrativo que retratam;



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

4.2.9. Os **vídeos 360°** deverão seguir todas as recomendações constantes no item 4.2, além de ter tomadas contínuas de 01 (um) minuto, sendo 03 (três) minutos de vídeo para cada atrativo;

4.2.10. As imagens deverão ser capturadas exclusivamente para atendimento a este edital;

4.2.11. Não serão aprovados vídeos:

- a. Capturadas em dias nublados;
- b. Aparecendo pessoas e/ou objetos (salvo em situações em que não seja possível, como eventos, por exemplo, obedecendo às orientações contidas neste edital);
- c. Escuras e sem foco.
- d. Em baixa resolução.

5. CUSTO DO SERVIÇO

O valor estimado total para esta contratação é de **R\$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais)**, sendo **R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais)** referente ao lote 01 e **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** referente ao lote 02, conforme quadro a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Fotografias tratadas	Unidade	125	R\$ 60,32	30.040,00
	2	Fotografias brutas	Unidade	500	R\$ 45,00	
2	1	Vídeos 360°	Unidade	09	4.000,00	36.000,00

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

7. PRAZO DE ENTREGA, FORMA, LOCAL E RECEBIMENTO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá início no dia subsequente ao da assinatura de recebimento da ordem de fornecimento e terá duração de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do serviço deverá ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar no dia subsequente ao da assinatura de recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. FORMA, LOCAL E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.3.1. As etapas de serviços obedecerão ao cronograma físico apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

- a. Após ao dia subsequente ao do recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para apresentação do cronograma de execução, o qual deverá ser objeto de apreciação, ajuste ou aprovação da CONTRATANTE, em reunião de alinhamento/briefing.
- b. O cronograma de execução deverá contemplar a entrega dos produtos por grupos de 02 até 03 regiões turísticas.

7.3.2. O conteúdo criado pela execução do serviço deverá ser entregue na SETUR em HD externo, que deverá ser providenciado à custa da CONTRATADA e em quantidade suficiente para entrega, com qualidade, do serviço.

7.3.3. O conteúdo criado pela execução do serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações descritas neste Termo, devendo ser apresentadas, apenas para fins de aprovação, em baixa resolução (72dpi).

- 7.3.4. O recebimento provisório do conteúdo criado pela execução do serviço (imagens) não implica a sua aceitação.
- 7.3.5. O item que estiver em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento daquele que foi devolvido.
- 7.3.6. O conteúdo do serviço contratado (fotos e vídeos) será submetido à análise e aprovação da equipe técnica da Setur;
- 7.3.7. Somente após a verificação do enquadramento do item entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável.
- 7.3.8. A SETUR/ES somente realizará o pagamento das fotografias e vídeos devidamente aprovados pela equipe técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar cronograma para execução dos serviços, o qual deverá contemplar a entrega dos produtos por grupos de 02 até 03 regiões turísticas, respeitados os prazos deste Termo de Referência.
- 8.2. Submeter o cronograma de serviços à aprovação da CONTRATANTE, em reunião de alinhamento/briefing.
- 8.3. Apresentar amostra do conteúdo criado pela execução do serviço (imagens) para aprovação da GEMAKT quanto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Entregar o serviço e o conteúdo criado pela execução do serviço (imagens) de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma aprovado pela CONTRATANTE.
- 8.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SETUR, nos prazos estabelecidos no TR – Item 7.3.5.

- 8.6. Providenciar a entrega do conteúdo criado pela execução do serviço (imagens), às suas custas, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma aprovado pela CONTRATANTE.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 8.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos, bem como qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.9. Participar de reuniões para esclarecimentos e apresentação dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 8.11. Proceder à devida obediência às normas de segurança e higiene no trabalho, fornecendo todos os equipamentos pessoais e de segurança.
- 8.12. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos.
- 8.13. Custear toda a logística necessária ao correto cumprimento do objeto deste edital, como despesas com hospedagem, alimentação e transporte.
- 8.14. Apresentar-se ao órgão oficial de turismo de cada município onde irá realizar a captura de imagens e vídeos, informando o período em que estará no local e permitindo o acompanhamento do trabalho pela equipe municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 9.2. Aprovar o cronograma de execução e estabelecer as orientações para a execução dos serviços (briefing);
- 9.3. Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

9.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, mediante a aprovação definitiva dos produtos.

9.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.6. Informar a todos os municípios envolvidos no projeto sobre a sua execução e solicitar o apoio para acompanhamento da empresa durante a captura das imagens.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, equipamentos, alimentação, hospedagem, tributos de qualquer natureza e despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

10.2. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Ministério do Turismo. <http://www.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/11091-minist%C3%A9rio-do-turismo-lan%C3%A7a-acervo-com-imagens-de-169-destinos.html>. Acesso em 26/10/2020.

Cada Minuto. <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2018/02/26/a-importancia-de-um-banco-de-imagens-para-as-suas-newsletters>. Acesso em 26/10/2020.

Huntag. <https://www.huntag.com.br/comunicacao/branding-gerenciar-banco-de-imagem/>. Acesso em 26/10/2020.

Resultados Digitais. <https://resultadosdigitais.com.br/blog/o-que-branding/>. Acesso em 26/10/2020.

SEBRAE. Apostila “Marketing Turístico”. Material digital.

Biblioteca SEBRAE. Divulgação e Comercialização do Atrativo Turístico.

http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/4



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

[13cf9405a60009b990ac5c1175ae536/\\$File/SP_cadernodeatrativosturisticos7_16.pdf](#)
.pdf. Acesso em 24 de agosto de 2020.

SETUR/ES. Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo do Espírito Santo
2025.

Vitória/ES, 28 de maio de 2021.

Gerência de Marketing Turístico – GEMAKT:

Joyce Coelho Simões

Especialista em Desenvolvimento Humano e Social

Simone Patrocínio Almeida

Gerente

Aprovo o presente Termo de Referência.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária de Turismo



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I.A - LISTA DE ATRATIVOS A SEREM FOTOGRAFADOS

REGIÃO	MUNICÍPIO	ATRATIVO	MOTE	Nº FOTOS TRATADAS	Nº FOTOS BRUTAS
Doce Terra Morena	Montanha	Carne de Sol	Indicação Geográfica	5	20
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	Inhame	Indicação Geográfica	5	20
Montanhas Capixabas	Venda Nova do Imigrante	Socol	Indicação Geográfica	5	20
Verde e das Águas	Linhares	Cacau em amêndoas	Indicação Geográfica	5	20
Caparaó	-	Café da espécie Coffea arábica: grão verde (café cru), industrializado na condição de torrado e/ou torrado e moído	Indicação Geográfica	5	20
Metropolitana	Vitória	Torta Capixaba	Segmento prioritário - gastronômico	5	20
Metropolitana	Guarapari	Moqueca Capixaba	Segmento prioritário – gastronômico	5	20



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Imigrantes	Ibiraçu	Mosteiro Zen Budista	Segmento prioritário – religioso	5	20
Metropolitana	Viana	Rampa do Urubu	Segmento prioritário – turismo de aventura / ecoturismo	5	20
Costa e da Imigração	Anchieta	Santuário de São José de Anchieta	Segmento prioritário – religioso	5	20
Metropolitana	Vitória	Baleias	Segmento prioritário – observação da natureza	5	20
Vales e do Café	Cachoeiro de Itapemirim	Aves	Segmento prioritário – observação da natureza	5	20
Doce Pontões Capixaba	Pancas	Voo livre	Segmento prioritário – turismo de aventura / ecoturismo	5	20
Pedras, Pão e Mel	Nova Venécia	Propriedades rurais	Segmento prioritário – agroturismo	5	20
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Praia	Segmento prioritário – sol e praia	5	20
Montanhas	Domingos	Parque da	Parques	5	20



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Capixabas	Martins	Pedra Azul	estaduais		
Caparaó	Alegre	Parque da Cachoeira da Fumaça	Parques estaduais	5	20
Metropolitana	Guarapari	Parque Paulo Cesar Vinha	Parques estaduais	5	20
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Parque de Itaúnas	Parques estaduais	5	20
Montanhas Capixabas	Castelo	Parque de Forno Grande	Parques estaduais	5	20
Verde e das Águas	São Mateus	Porto	Sítios históricos estaduais	5	20
Imigrantes	Santa Leopoldina	Centro	Sítios históricos estaduais	5	20
Vales e do Café	Mimoso do Sul	São Pedro de Itabapoana	Sítios históricos estaduais	5	20
Vales e do Café	Muqui	Centro	Sítios históricos estaduais	5	20
Doce Pontões Capixaba	Colatina	Itapina	Sítios históricos estaduais	5	20
TOTAL				125	500

h. Condições de Execução das Imagens- modelo MTur:

- a. Deverão evitar pessoas em destaque. Pessoas nas imagens apenas quando estiverem compondo o cenário como praias e atrativos religiosos.

- b. **IMAGENS DE PESSOAS E GRUPOS:** importante variar a etnia das pessoas retratadas nas fotos e na composição, privilegiando famílias, grupos, amigos, casais, idosos e crianças brincando, trabalhadores, empresários, estudantes, representantes das várias etnias que compõe o rico acervo humano do destino turístico; buscar imagens humanizadas que retratem a experiência vivida nos produtos turísticos.
- c. **PAISAGENS E PONTOS TURÍSTICOS:** recomenda-se o uso de imagens abertas, tanto horizontalmente quanto verticalmente e panorâmicas, tiradas com iluminação variada, como alvorecer, ao meio dia com luminosidade máxima, ao entardecer e a noite. De preferência, tirar fotos de um mesmo ponto com perspectiva vertical e horizontal, sem interferência de elemento como postes, placas, caminhões, exceto nos momentos em que estejam compondo a foto harmonicamente; Os principais pontos turísticos podem também ser mostrados de ângulos diferenciados, exemplos: a orla de uma praia vista a partir do mar, de um barco no meio de um rio, fotos aéreas e da perspectiva de alguém que estivesse experimentando o produto ou destino turístico retratado; Também deverão ser feitas imagens inusitadas, com diferenciais do destino; Devem ser evitadas fotos em dias nublados, chovendo, com o mar agitado, com rios turvos, em que o objeto principal esteja desfocado, fora de enquadramento, sujo ou com pichações e ou depredado e com logomarcas de empresas em destaque.
- d. **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:** Para imagens de artesanato, recomenda-se que sejam feitas fotos dos objetos tanto em conjunto quanto em close, textura, com iluminação que valorize as cores e os detalhes, bem como o artesão produzindo a peça;
- e. **A GASTRONOMIA:** deve ser retratada, tomando os cuidados para a apresentação do prato como um todo, não só o conteúdo. Deve-se levar em consideração que os ingredientes podem ser desconhecidos do público estrangeiro e, portanto, devem parecer apetitosos.
- f. **NAS FESTAS POPULARES:** deve-se retratar a atmosfera da celebração por meio de fotos espontâneas, além das fotos postadas. É fundamental o



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria do Turismo

registro em foto do povo vivenciando o momento, com imagens que mostrem a grandiosidade da festa, mas também os indivíduos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I.B - LISTA DE ATRATIVOS A SEREM FILMADOS - VÍDEOS 360°

REGIÃO	MUNICÍPIO	ATRATIVO	MOTE	QTDE VÍDEOS 360°
Montanhas Capixabas	Domingos Martins	Pedra Azul	Parques estaduais	1
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Dunas e Praia de Itaúnas	Parques estaduais	1
Metropolitana	Vila Velha	Convento da Penha	Segmento prioritário – religioso	1
Metropolitana	Vitória	Orla de Camburi	Segmento prioritário – sol e praia	1
Metropolitana	Vitória	Centro histórico	Segmento prioritário – cultural	1
Costa e da Imigração	Anchieta	Santuário de São José de Anchieta	Segmento prioritário – religioso	1
Imigrantes	Ibiraçu	Mosteiro e buda	Segmento prioritário – religioso	1
Metropolitana	Vitória	Baleias	Segmento prioritário – observação da natureza	1
Vales e do Café	Cachoeiro de Itapemirim	Aves	Segmento prioritário –	1



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

			observação da natureza	
TOTAL				9

- i. Condições de Execução dos vídeos - modelo MTur:
- j. Deverão evitar pessoas em destaque. Pessoas nas imagens apenas quando estiverem compondo o cenário como praias e atrativos como o Convento da Penha.
- k. PESSOAS E GRUPOS: importante variar a etnia das pessoas retratadas nos vídeos e na composição, privilegiando famílias, grupos, amigos, casais, idosos e crianças brincando, trabalhadores, empresários, estudantes, representantes das várias etnias que compõe o rico acervo humano do destino turístico; humanizar as imagens para que retratem a experiência vivida nos produtos turísticos.
- l. PAISAGENS E PONTOS TURÍSTICOS: recomenda-se o uso de imagens abertas, tanto horizontalmente quanto verticalmente e panorâmicas, tiradas com iluminação variada, como alvorecer, ao meio dia com luminosidade máxima, ao entardecer e a noite. De preferência, filmar de um mesmo ponto, sem interferência de elemento como postes, placas, caminhões, exceto nos momentos em que estejam compondo a imagem harmonicamente; Os principais pontos turísticos podem também ser mostrados de ângulos diferenciados, exemplos: a orla de uma praia vista a partir do mar, de um barco no meio de um rio, imagens aéreas e da perspectiva de alguém que estivesse experimentando o produto ou destino turístico retratado; Também deverão ser feitas imagens inusitadas, com diferenciais do destino; Devem ser evitadas imagens em dias nublados, chovendo, com o mar agitado, com rios turvos, em que o objeto principal esteja desfocado, fora de enquadramento, sujo ou com pichações e ou depredado e com logomarcas de empresas em destaque.
- m. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: para imagens de artesanato, recomenda-se que sejam feitas fotos dos objetos tanto em conjunto



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

quanto em close, textura, com iluminação que valorize as cores e os detalhes, bem como o artesão produzindo a peça;

- n. A GASTRONOMIA: deve ser retratada, tomando os cuidados para a apresentação do prato como um todo, não só o conteúdo. Deve-se levar em consideração que os ingredientes podem ser desconhecidos do público estrangeiro e, portanto, devem parecer apetitosos.
- o. NAS FESTAS POPULARES: deve-se retratar a atmosfera da celebração por meio de imagens espontâneas, além das imagens postadas. É fundamental o registro em imagem do povo vivenciando o momento, com imagens que mostrem a grandiosidade da festa, mas também os indivíduos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 001/2021

Empresa: (____ Nome da Empresa____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

TELEFONE:

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto à Pregoeira para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá à Pregoeira verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,

(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO IV – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº. ____/____

Ref.: Pregão nº 001/2021

À Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. 00X/2021 e à sua proposta de _____ - Processo nº. 2021-N1787.

I – DO OBJETO

1 -

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

_____	_____	_____
-------	-------	-------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 10.37.101.23.695.0113.2258; Elemento de Despesa: 339039 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA